



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

Proj. 59/09

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Lorena a celebrar contrato de prestação de serviços bancários com a Caixa Econômica Federal a partir de 25 de maio de 2009.

Art. 2º - O Valor de R\$ 139.000,00 (centro e trinta e nove mil reais) pago pela Caixa Econômica Federal pela aquisição dos serviços bancários desta Casa será doado à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, e deverá ser depositada a sua disposição pela Caixa Econômica Federal, em conta a ser aberta por ela na Agência 319 na cidade de Lorena.

Parágrafo Único – A Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia fica obrigada a prestar contas a esta Casa de Leis, do referido repasse.

Art. 3º - Esta Lei Complementar retroage seus efeitos a partir de 25 de maio de 2009.

Lorena/SP, 16 de junho de 2009.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal

LEI COMPLEMENTAR_70_09

1/1